



aprovado em 1º Discussão

Em 16/05/2007

PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 246/2007.

EMENTA: Reajusta os vencimentos básicos dos professores habilitados em Licenciatura Plena, lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, ELIANE MARIA DA SILVA SOARES, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor dos vencimentos mensais básicos dos professores de 5ª a 8ª série habilitados em Licenciatura Plena de qualquer área lotados na secretaria Municipal de Educação, função regência de classe, fica estabelecido em R\$ 600,00 (Seiscentos) reais mensal, para uma carga horária mensal de 200 (duzentas) horas/aulas, das quais 140 (cento e quarenta) horas/aulas em regência de classe e 60 (sessenta) horas/aulas destinadas ao planejamento e preparação.

Art. 2º - Ao valor dos vencimentos ora estabelecidos, serão acrescidas, quando houverem, as vantagens do cargo e do Quadro previsto em lei.

Art. 3º - Os dispêndios decorrentes da aplicação desta Lei serão suportados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, enquanto que as despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento do Município para o presente exercício e renovadas para os exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 16 de maio de 2007.

José Ion de Souza - Presidente
Francisco Tavares Pereira - 1º Secretário
Fábio Gomes Silveira - 2º Secretário

P. M. S. C - PE

Lei nº - 1246/2007

Sancionado

Em 23/05/07

Prefeito